

# ESTADO DO MARANHÃO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU  
ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

## I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO	
INSTITUTO OLHAR JOVEM				2022	
		04-CNPJ		05- EA	
		10.723.363/0001-09		0	
				06- TIPO	
				0	
07- ENDEREÇO COMPLETO					
AVENIDA COLARES MOREIRA Nº 10, EDIF. MULTIEMPRESARIAL SALA 708 QUADRA 22					
08 – MUNICÍPIO			09- CAIXA POSTAL		10- CEP
SÃO LUIS					11- UF
					MA
12 – POPULAÇÃO	13- DDD	14- FONE		15- FAX	
1.250.002	98	98555-3859		16- E-MAIL	
				OLHARJOVEM.ONG@HOTMAIL.COM	
17 – CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		18- UNIDADE GESTORA	19- MOD. GESTÃO	20- CNAS - REGISTRO/DATA	

## II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

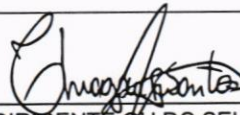
21- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				22- CPF		
THIAGO WANDERSON REIS DOS SANTOS						
23- CARGO OU FUNÇÃO	24. DATA DA POSSE	25- N.º RG.		26- EXPEDIÇÃO/DATA	27- ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DIRETOR PRESIDENTE		022986332002-8		24/05/2021	SSP MA	
28- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO						
AVENIDA BORBOREMA Nº 26 – CALHAU – SÃO LUIS - MA						
29. FONE RESIDENCIAL		30 – MUNICÍPIO			31- CEP	32. UF
		SÃO LUIS			65071-360	MA

## 33. AUTENTICAÇÃO

SÃO LUIS / MA      03 DE JUNHO DE 2021

LOCAL

DATA

  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

## OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO I, NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE (POR EXEMPLO, UMINTERVENIENTE OU EXECUTOR).

# ESTADO DO MARANHÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

ANEXO  
II

THIAGO WANDERSON REIS DOS SANTOS, Portador do RG 022986332002-8 SSP-MA, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, visando a obtenção de recursos, que O INSTITUTO OLHAR JOVEM:

### I – não está inadimplente com:

A - ( X ) União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

B - ( X ) contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

C - ( X ) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D- ( X ) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

### II – Estados, Distrito Federal e municípios:

A – ( X ) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

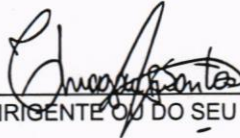
B – ( X ) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

C – ( X ) Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

### III – AUTENTICAÇÃO

SÃO LUIS / MA  
LOCAL

03 DE JUNHO DE 2022  
DATA

  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL